**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022**

**Tipo: Menor preço por item.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Construção Reforma e Ampliação da Farmácia da UBS Central, e Reforma UBS – Comunidade da Vila Vitória.

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min (horário de Brasília/DF), do dia 29 de setembro de 2022, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, localizada na Rua do Interventor n° 510, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 21/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o contratação de empresa para Construção Reforma e Ampliação da Farmácia da UBS Central, e Reforma UBS – Comunidade da Vila Vitória, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 2054, de 10 de agosto de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, nos termos do art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014

 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1 – OBJETO**

**1.1** - O objeto deste edital é a contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa para para Construção Reforma e Ampliação da Farmácia da UBS Central, e Reforma UBS – Comunidade da Vila Vitória, conforme especificações mínimas que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Materiais** | **CRONOGRAMA** | **UN** | **QTD** | **VALOR TOTAL R$** |
| **01** | REFORMA UBS COMUNIDADE DE VILA VITÓRIA IBIAÇÁ | 60 DIAS | M² | 75,20 | 56.503,45 |
| **02** | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS CENTRAL – IBIAÇÁ  | 40 DIAS | M² | 12,44 | 43.476,80 |

* + 1. **-** Somente serão aceitas as propostas cujo valor unitário ofertado não exceda o Preço Referência estimado pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta**.**
		2. Projetos, plantas baixas e planilhas orçamentária estarão disponivel no site no municipio e também podem serem requeridas pelo e-mail: [licitacao@ibiaca.rs.gov.br](file:///C%3A%5CUsers%5Cadm%5CDownloads%5Clicitacao%40ibiaca.rs.gov.br).
	1. **-** As especificações referentes à forma e execução do item acima especificado está expressa nos Memoriais Descritivos, nas Planilhas Orçamentárias, nos Projetos Técnicos e no Cronograma Físico-Financeiro, todos anexos ao presente processo licitatório, os quais restam devidamente e são partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição integral e estão à disposição de todos os interessados junto à Prefeitura Municipal de Ibiaçá, Setor de Licitações, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.
	2. **–** A empresa contratada deverá apresentar no início das obras a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores das obras, bem como, a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).
	3. **–** Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

0501 – SEC DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

 1005 – CONSTRUÇÃO E REFORMA UNID. DE SAÚDE - UBS

 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES (436)

**3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

**4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3 -** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**4.4** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.5** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

 **4.5.1** - Anulação ou revogação do edital;

 **4.5.2** - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

 **4.5.3** - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**5 – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **Ao****MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022****ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA****PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:** |

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

 **5.3.1 - Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ, endereço, telefone, e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 010/2022**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida (na planilha que entrega o processo licitatório), indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

 **5.3.2** - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

 **5.3.3** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

 **5.3.4** - A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

 **5.3.5** - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

**5.4 -** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**5.5** **-** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**5.6 -** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**5.7 -** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade do seguinte critério:

**5.8** - Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

 **5.8.1** - Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

 **5.8.2** - O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

 **5.8.3** - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

 **5.8.4** - Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser

aceito.

**6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **Ao****MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022****ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO****PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:** |

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**6.3** - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

 **6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:**

 **6.3.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

 **6.3.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

 **6.3.1.3** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

 **6.3.1.4** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

 **6.3.1.5** - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

 **6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:**

 **6.3.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

 **6.3.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

 **6.3.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

 **6.3.2.4** - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União (incluindo previdenciário);

 **6.3.2.5** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

 **6.3.2.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

 **6.3.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

 **6.3.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:**

 **6.3.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

 **6.3.3.2** - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

 **6.3.3.3** - Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

 **6.3.3.4** - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

# - A sua Qualificação Técnica, via:

* + - 1. Certidão atualizada de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou CAU, ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado;
			2. Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou CAU, ou com visto da mesma no caso de empresas sediadas em outro estado;
			3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico e os equipamentos necessários para a execução da obra, de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado para a realização do objeto da licitação.
			4. Prova de que a empresa possua no quadro funcional permanente um profissional de nível superior registrado no CREA/RS ou CAU/RS, com registro para execução de todas as etapas da obra. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados(FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional.
			5. Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando que executou obra de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.
			6. Atestado de capacitação técnica operacional da empresa, registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível em característica quantidades e prazos como o ora licitado;
			7. Os atestados solicitados nas alíneas “e” e “f” poderá ser único, quando o responsável técnico tenha executado obra, nos termos requeridos, pela empresa licitante;
			8. Comprovar que a empresa tem profissionais para atuação na obra com a comprovação de ser empregado nas seguintes áreas: Engenheiro em Segurança do Trabalho; Engenheiro Civil e Arquiteto (os quais serão responsáveis por acompanhar a execução da obra).
			9. Comprovar Acervo técnico em nome do profissional ou semelhança com construções afins.

**7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

 **Credenciamento**

**7.2** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

**7.3 -** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**7.4 -** Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.5 -** Se **representante legal**, deverá apresentar:

 **7.5.1** - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

 **7.5.2** - Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

 **7.5.3** - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

 **7.5.4** - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

 **7.5.5** - para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**7.6 -** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

**7.7** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador.**

**7.8** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.9** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.10** – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

 **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.11** – Após o credencimaneto, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.12 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01**, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.7”.

**7.13 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional**, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.14 -** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total para cada item, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**7.15 -** Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

 **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.16** - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.17** - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.18** - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

 **Etapa de lances orais**

**7.19** - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.20** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.21** - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.22** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**7.23** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.24** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

 **7.24.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

 **7.24.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

 **7.24.2.1** – A microcompresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

 **7.24.2.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

 **7.24.2.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

 **7.24.3** - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.25** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.26** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

 **Habilitação**

**7.27** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.28** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.29** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.30** - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

 **7.30.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

 **7.30.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

 **7.30.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

 **Recurso**

**7.31** - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.32** - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.33** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.34** - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.35** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

**8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do obejto licitado.

**8.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.4** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

**9 – CONTRATO**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

**10 – PAGAMENTO**

**10.1 –** O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após a prestação dos serviços, referente ao quantitativo solicitado, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

**10.2 -** O preço cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

**10.3 -** O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**10.4 -** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

**10.5 -** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**11 – PENALIDADES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

 **11.1.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

 **11.1.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

 **11.1.3** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**11.2** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**11.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**12.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**12.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

 **12.6.1** - Adiada sua abertura;

 **12.6.2** - Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização dalicitação.

**12.7** - **Fazem parte deste Edital:**

 **12.7.1** - Anexo I - Modelo de declaraçao de que cumpre com os requisitos de habilitaçao.

 **12.7.2** - Anexo II – Modelo de credenciamento;

 **12.7.3** - Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta;

 **12.7.4** - Anexo IV – Modelo de declaraçao de empregador;

 **12.7.5** - Anexo V – Minuta do contrato;

 **12.7.6** - Anexo VI – Termo de Referência

**12.8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Municipio de de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.09 -** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiaçá, ou pelo telefone (54) 3374-1177, ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br – *link Licitações*.

Ibiaçá RS, 15 setembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­

Ulisses Cecchin

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Keilor Basso

Secretário Municipal de Adminstração, Finanças e Planejamento

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcio Pires de Lima

Assessor Jurídico do Município de Ibiaçá

**ANEXO I**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ nº , sediada (endereço completo) , **DECLAR**A, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. 010/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, , de de .

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

 , inscrita no CNPJ sob no , estabelecida na rua , na cidade de , representada neste ato

por (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_ , residente e domiciliado , declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial no 010/2022, do Município de Sananduva, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

**ANEXO IV**

**MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO**

 , inscrito no CNPJ no por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de Identidade no e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Ibiaçá e a empresa , tendo como objeto o fornecimento de................ Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Ibiaçá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, n° 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ulisses Cecchin, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 1022407173, CPF n° 373.815.550-34, residente e domiciliado na Rua do Comércio, n° 07 AP 02, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa.............., inscrita no CNPJ n°. ,com sede na........................, n°...................,bairro..................., na cidade de , neste ato representada pelo sr. ...................., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°. CPF n°............., residente e domiciliado na rua.............., n°............., bairro.............., na cidade de doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n° 010/2022, na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO:**

 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (quantidade), de (descrição do objeto).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Materiais** | **CRONOGRAMA** | **UN** | **QTD** | **VALOR TOTAL R$** |
| **01** | REFORMA UBS COMUNIDADE DE VILA VITÓRIA IBIAÇÁ | 60 DIAS | M² | 75,20 |  |
| **02** | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS CENTRAL – IBIAÇÁ  | 40 DIAS | M² | 12,44 |  |

**Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO:**

 Fica sob responsabilidade da licitante vencedora, o Construção Reforma e Ampliação da Farmácia da UBS Central, e Reforma UBS – Comunidade da Vila Vitória.

.**Cláusula Terceira: DO PREÇO:**

 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R$.................

 O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que, no caso da letra “d” do supracitado artigo poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, após o decurso do prazo de noventa dias contados da vigência contratual.

§ 1º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

§ 2º - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeita às penalidades previstas.

**Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:**

 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega do material entregue no período.

**Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**:

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV/, calculado pró-rata mês.

**Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SEC DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

 1005 – CONSTRUÇÃO E REFORMA UNID. DE SAÚDE - UBS

 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES (436)

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**Dos direitos:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Das obrigações:**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento ajustado; e Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

**Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:**

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Cláusula Nona: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido: Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n°8.666/93; Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Décima: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO**

 O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 006/2022 para registro de preços, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda: DAS OMISSÕES**

 Este contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, inclusive em suas omissões

**Cláusula Décima Terceira: DA GARANTIA DOMATERIAL**

 O objeto do presente contrato tem garantia de 90 (noventa) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**Cláusula Décima Quarta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Cláusula Décima Quinta: DA VIGENCIA**

 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos materiais previstos por este, vinculado ao edital e condições de entrega e validade do pregão presencial 010/2022.

**Cláusula Décima Sexta: DO FORO**

 As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá, / /

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ulisses Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNClA**

**DO OBJETO**

1.1.Contratação de empresa Contratação de empresa para Construção Reforma e Ampliação da Farmácia da UBS Central, e Reforma UBS – Comunidade da Vila Vitória..

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

 Por necessidade de espaço da farmácia localizada na UBS – Central. Se faz necessário um ampliação do setor, para comportar todos os itens disponivel, e com isso realizar um melhor atendimento para o cidadão que utiliza do serviço, já na UBS da Comunidade da Vila Vitória, a reforma prevista se faz necessária pois o local onde se localiza a unidade já tem uma certa idade de uso, precisando de uma reforma para manter sua integridade e os serviços disponives no local que são de suma importancia para a comunidade.

 Projetos, plantas baixas e planilhas orçamentária estarão disponivel no site no municipio e também podem serem requeridas pelo e-mail: licitacao@ibiaca.rs.gov.br.

**DESCRIÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Materiais** | **CRONOGRAMA** | **UN** | **QTD** | **VALOR TOTAL R$** |
| **01** | REFORMA UBS COMUNIDADE DE VILA VITÓRIA IBIAÇÁ | 60 DIAS | M² | 75,20 | 56.503,45 |
| **02** | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS CENTRAL – IBIAÇÁ  | 40 DIAS | M² | 12,44 | 43.476,80 |

Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão de obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

A licitação deverá ser por ITEM da necessidade da mesma empresa realizar os serviços citados.

**ENTREGA/EXECUÇÃO**

Fica sob responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento da mão de obra e dos Materiais.

O pagamento será realizado por medição de andamento.

Qualquer alteração deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá, através de Ofício, para aprovação ou concordância desta Prefeitura Municipal.

Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital;

A cada etapa do serviço será avaliado, e a Prefeitura poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas

**- CONDIÇOES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ibiaçá-RS, CNPJ 87.613.592/0001-03, Endereço: Rua do Interventor n° 510 Ibiaçá-RS. Na nota fiscal ainda deverão constar o número do empenho, número e modalidade de licitação e os dados para depósito bancário.

Ibiaçá RS, 15 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Keilor Basso

Secretário Municipal de Adminstração, Finanças e Planejamento

­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Migueli Durigon

Secretário Municipal de Saúde e do Meio Ambiente